



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

Itapeva, 1º de julho de 2019.

MENSAGEM N.º 43 / 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a criar despesa orçamentária para aquisição de 01 Veículo para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de excesso financeiro.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em regime de urgência.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 090 / 2019

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4001	Ação para Inclusão Social
Ação	2331	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	5000087	Aquisição de Veículo 0 KM - Emenda Parlamentar n.º 3135002 - Programação n.º 352240620180001 - GND 4 - Processo SEI 71000.059932/2018-44
Valor do Crédito		R\$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso financeiro apurado no exercício corrente referente a Emenda Parlamentar n.º 3135002 - Programação n.º 352240620180001 - GND 4 - Processo SEI 71000.059932/2018-44.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal